

1925

Fundo

1

Fundo de Pirita da Comarca  
de S. José de Alipicú.

~~M. A. -~~

Esperid - Marques.

Arrolamento e partilha

Luiz Ferreira Alves

Arrol.

Ana Ferreira Alves

Arro

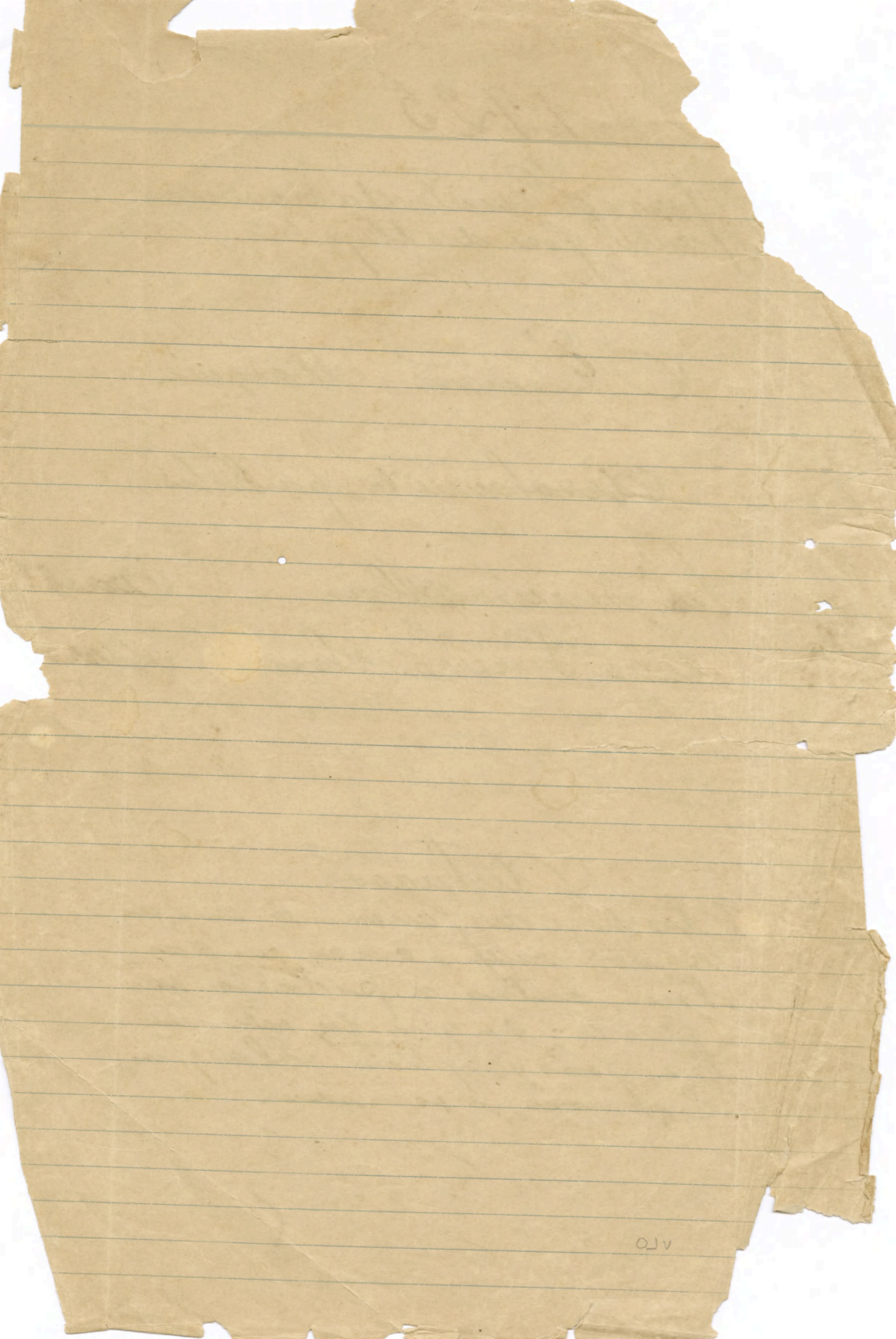
Quitação

14000

Por meio de Juiz de صلوات  
recebidos vults e curas, em car-  
terio, autuo a portaria em  
prete; do que fiz este termo.  
Em, João Baptista Marques,  
Esperid, p. recevi.

~~~~~





01v



2

# Portaria

Juiz de Direito da Comarca  
de S. José de Itipirica, 17 de  
Janeiro de 1925.

Chegando ao conhecimento deste  
Juiz o falecimento de J. Augusto  
Ferreiro Alves, viúva que foi de  
Francisco Ferreira Alves, ha oi-  
to meses, no sitio "Sauri", deisan-  
do uma casa velha no mes-  
mo sitio "Sauri", uma parte de  
referido sitio "Sauri", uma parte  
de terra no "Riacho do Catole" e  
uma parte de uma casa a Rua  
da Estrella, em Natal, e varios  
herdeiros, entre os quaes o ausen-  
te em logar seu sobrinho Antonio  
Augusto Ferreira Alves, e, nos  
lhos o herdeiro Luiz Ferreira Al-  
ves, que se acha de posse dos refe-  
ridos bens, dando comissoes ao re-  
spectivo inventario no prazo de  
trinta dias, como manda o Codi-  
go Civil, reconhecendo as Exer-  
cicas que foram mandado pa-  
ra a citacao do dito herdeiro,  
a fim de que venha a este Juiz,  
no prazo de cinco dias, prestar  
o compromisso de inventariar  
e proseguir nos demais ter-  
mos, sob pena de sequestro e de



de nomear-se neste inventario.  
Cumpra-se. Eu, João Baptista  
Alarques, Escrivão, ass.  
crevi.

Beles Santaralby

Certidão  
Certifico que, nesta data, foi  
por mim mandada a leitura:  
do a. p. i.

2 for

S. João, 12 - 1 - 1875  
O Escrivão -  
João Baptista Alarques

Justado

300

E logo fixado a estes autos o nome  
do a. p. i. de que fiz tal  
leitura. Eu, João Baptista Alarques,  
que, Escrivão, ass. crevi.



## Mandado de citação

O Juiz de Direito desta Comarca de  
S. José de Mipilú.

Mando ao official de Justiça  
deste Juiz, a quem este for apre-  
sentado, sendo por mim assigna-  
do, que em seu cumprimento no-  
tifique a Luiz Ferreira Alves, no  
lugar "Pauê," deste Município, pa-  
ra que, no prazo de cinco dias, <sup>7. 500</sup>  
venha prestar o compromisso <sup>6.14660</sup>  
legal de inventariante dos bens  
deixados pela falecida Anna  
Ferreira Alves, e proseguir nos  
demais termos do inventario, sob  
pena de sequestro nos ditos bens,  
para os quaes se nomeará ou-  
tro inventariante. O que cum-  
pra, lavrando certidão.

S. José de Mipilú, 12 de Janeiro  
de 1925. Eu, José Baptista  
Tallares, Escrivão, escrevi.

Celso Salles

testifico que em cumprimento deste  
Mandado fui desta cidade ao lugar  
de nomeado Pauê, deste Município,  
e ali notifiquei como inventariante  
Luiz Ferreira Alves que sciende  
se com todo povo e lugar em que  
devia comparecer. Arquivado em 03



Fundada por el Pío José María  
15 de febrero del 1925  
Por José María Pío  
16/000

300

El 15 de febrero del 1925  
Por José María Pío  
16/000

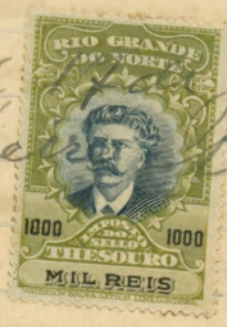


Relação de herdeiros.

Filhos

- 1º Luiz Ferreira Alves, com 50 annos, casado, residente no Sauti.
- 2º Antonio Augusto Ferreira Alves, com 43 annos, solteiro, ausente em lugar incerto e não sabido.
- 3º Miguel Ferreira Alves, com 42 annos, casado, residente em Monte Alegre.
- 4º Antonia Ferreira de Lyro, casada com Vicente Ferreira de Lyro, residente em Saraynia do Carmo.
- 5º Bernardina Ferreira Alves, com 57 annos, viúva, residente em Saraynia do Carmo.

P. José de Alipilú, Jacuiz de 1875.  
 + Luis Ferreira Alves





Plano de la ciudad

Plan

1. El punto principal de la ciudad es el templo de San Juan, situado en la plaza principal.

2. El templo de San Juan, situado en la plaza principal, es el punto principal de la ciudad.

3. El punto principal de la ciudad es el templo de San Juan, situado en la plaza principal.

4. El templo de San Juan, situado en la plaza principal, es el punto principal de la ciudad.

5. El punto principal de la ciudad es el templo de San Juan, situado en la plaza principal.

6. El templo de San Juan, situado en la plaza principal, es el punto principal de la ciudad.

11



# Relação de bens

Uma casa velha, de telha e lajea no lugar denominado Sani, a qual foi herdada por herança do marido do falecido inventariante, Francisco Ferrer Alves, a qual dá o valor de oitenta mil reis (80000).

Uma parte do Sítio Sani, deste Distrito, com terras de varzea e de arisco, com diversas fructiferas, limitando-se pelo nascente com terras do sítio de Geminio de Souza Mexias; pelo sul com o rio Traliny; pelo norte com o "Abreu de Simão" e pelo presente com terras de João Idalino de Paiva e de Luiz Sr. Maciel, a qual foi adquirida por herança do marido da mesma falecida inventariante, Francisco Ferrer Alves, e dá a mesma o valor de setenta e cinco mil reis (75000).

Mais uma parte de terra no lugar "Riachos do Cuiú", deste Distrito, com terras de varzea, limitando-se pelo nascente com terras de Geminio de Souza Mexias, pelo Sul com terras de Manoel de Souza e de Francisco Alves Bay, pelo norte com o rio Traliny; e pelo presente com terras de João Idalino de Paiva, herdada por herança do marido do falecido inventariante, Francisco Ferrer Alves, a qual dá o valor de trinta e vinte mil reis (32000).



S. José de Missilim, 17 de Junho de 1925.



Termo de compromisso do inventariante.

Ano de sessenta e seis de Junho de mil e novecentos vinte e cinco, nesta Cidade de S. José de Missilim, em Cartório, perante o Juiz de Direito, com meu Escrivão de seu cargo, abaixo comparecem o Sr. Sr. Luiz Ferreira da Silva, residente no local São, deste Município, que se compromete por o próprio, e ao qual o dito Juiz de Direito o compromissos legal, de baixo do qual lhe eu de quem que declarasse o dito em que tinha falhado a sua mãe Anna Ferreira Alves, se tinha feito alguma disposição testamentária, quer em os seus herdeiros, que idadi tinham, e de se a Carregada todos os bens que se occultos occultum, sob pena



de perderse dicho que nullus tunc.  
 Estando por elle asento d' d'ito con  
 promisso, declarau que por sua  
 vna terceira e lora, trilva pale  
 eido no dia 12 de Abril de 1924,  
 no logar Sane, seu testamento,  
 deiscando herdeiros maiores e  
 bens que ~~... ..~~ de lasais que  
 apresuntou seu Juizo. Do que  
 fiz este termo, que assigna com  
 o mesmo Luis ~~... ..~~ Bap  
 tista Marquez, Escrivao, por  
 creio ~~... ..~~  
 Celso Pentabally  
 x Luis Ferreira Alves

Conclusão  
 E logo me desta petro, por ~~... ..~~ au  
 tor conclusão no juiz de Pais; ou  
 que fiz este termo. Escr. por ~~... ..~~  
 tito Marquez, Escrivao, d' creio.

300

Nomeio Curador do herdeiro amate  
 o senhor Joaquim Pedro de Oliveira,  
 que devesa prestar o correspondente  
 legal e ~~... ..~~ sua  
 Pute me se os interessados para de  
 nome sobre a decupação e valor de  
 do ao ~~... ..~~ de ~~... ..~~  
 So ~~... ..~~ 19-7-1925

celso dally  
 ... ..



300. E logo Recelli estes autos com o  
despacho pto; do que pizta  
Luis En. Jov. Baptista Marqz,  
Escrivã, o escrevi.

Cartidad

Certifico que recibí e cidadã

24000 Joaquin Pedro de Oliviera para per  
ta e compromissos de curador do  
ausente. fizeo presente e deu fe.  
L. Jov. 22-1-1885.

O Escrivã = Jov. Baptista Marqz.

Termo de Compromissos de Curador.

E logo, no data supra, em corte  
ria, presente o Juiz de Direito, em  
uigo Escrivã do seu cargo, alu  
comparar e a cidadã Joaquin  
Pedro de Oliviera, o qual, perante  
o mesmo Juiz yz a publico, se  
lham promissas de leu e fielmen  
te servir e Curador do heredi  
reinte, presente a dila  
minte, e que carece de dependencia  
ou seus direitos em Juizo e Jov. do  
della, para presente causa de  
arbitrio, e de que para  
sa constar, fiz este termo  
que assigna e compro  
missado deu e Juiz. En,  
Jov. Baptista Marqz.

1. 500  
E. 24000



Margens, Escrivão, o mercador,  
Leandro Salles,  
Joaquim Pedro de Oliveira

Certidão

Certifico que subscrevi os herdeiros  
elleguel Ferreira Alves e sua mu-  
lher, Antonia Ferreira de Lyra e  
sua marido Vicente Ferreira de  
Lyra, Bernardino Ferreira Alves  
e o Curador do successo Joaquim  
Pedro de Oliveira, para dizerem co-  
bre o valor e descrição dos bens  
ficaram peritos, e dou fe. Publica  
S. José, 22 de 1 - 1925.  
O Escrivão José Baptista Escrivão.

12/1000

Visto

E logo foy visto e visto com vista 300  
confirmação, do que foy visto  
fomos José Baptista Escrivão,  
Escrivão, o mercador.

Nada temos a oppor. sobre  
a descrição e valor dos bens.

São José 22 de Janeiro de 1925  
Elleguel Ferreira Alves  
Antônio Ferreira Alves  
Joaquim Pedro de Oliveira



Pata

300 E logo recibi estes autos com o parecer  
nro; do qm fiz este termo. Em,  
João Baptista Mayana, Escrivão,  
o escrevi.

Certidão

24000 Certifico que findou o prazo le-  
gal, para que fallassem os demais  
interessados: Dou fé.

S. João, 28-1-1875.

O Escrivão -

João Baptista Mayana

Visto

300 E logo fco estes autos com vista as cu-  
radores legal de Curitiba, do qm  
fiz este termo. Em, João Baptista  
Mayana, Escrivão, o escrevi.

8<sup>to</sup> as Curador fco. em 29-

1-1875.

44000 Não tendo motivos para impu-  
tar ao arcebispo do Rio de  
Janeiro, estou de acor-  
do com o b. nro. termo.  
S. João de Curitiba, 30 de julho  
de 1875.

O Curador fco. em Curitiba,  
Felix Rynga de seu j. p. l. c.

Pata

300 E logo recibi estes autos com o  
parecer nro; do qm fiz este  
termo. Em, João Baptista Mayana



que, Escrivão, o escrevi.

Conclusão

E logo logo estes autos concluídos em 300  
folhas de Escrito, do que fiz este ter-  
mos. Em, João Baptista Marques,  
Escrivão, o escrevi.

Conf.

Tendo sido affirmada a avaliação  
feita pelo inventariante, de que no  
dia 6 do corrente, ás 12 horas, em  
Carteira, para proceder-se á par-  
tilha, citamos-se para esse fim os  
interessados.

A. J. de, 2-2-1925.

Cellio Salles.

Nota

E logo recedi estes autos com o 300  
despachos supra; do que fiz este  
termo. Em, João Baptista  
Marques, Escrivão, o escrevi.

Certidão

Certifico que existe, posto si-  
dade, o arrolamento Luiz Ferreriro Alves, e bem assim os herdeiros  
Miguel Ferreriro Alves e sua  
mulher, Antonia Ferreriro de  
Lima e seu marido Vicente Fer-  
reiro de Lima, Bernardino Ferreriro  
de Alves, e também os Curadores  
Joaquim Pedro de Oliveira e P.



Felice Bezerra de Araujo Galvão,  
p. conteúdo do despacho retro.  
Todos ficam em perfeita e dou-  
ça.

P. J. 3 de Fevereiro de 1925.

O Escrivo

José Baptista Chaves

Intimado a comparecer a audiência  
de 3 de Fevereiro de 1925, às 10 horas,  
para apresentar a defesa e a  
prova dos fatos alegados no  
pedido de nulidade.

P. J. 3 de Fevereiro de 1925.  
José Baptista Chaves

Intimado a comparecer a audiência  
de 3 de Fevereiro de 1925, às 10 horas,  
para apresentar a defesa e a  
prova dos fatos alegados no  
pedido de nulidade.

Intimado a comparecer a audiência  
de 3 de Fevereiro de 1925, às 10 horas,  
para apresentar a defesa e a  
prova dos fatos alegados no  
pedido de nulidade.



Auto de partilhas

Dos dias de Fevereiro de mil novecentos e cinco, neste Cidra de de S. Joze de Ilipileu, em cartorio, onde se achava o Juiz de Foro, comungo Esquivas de seu cargo, pelo do se horror, presente o arrolante Luiz Ferrer Alves, o bu-pador de Ausentes Joaquim Pedro de Oliveira, e o Cidadão Gual. Dr. J. 3/000 Felix Bezerra de Mello Gal. E. 4/000 cad. a revelio dos duns her. R. 7/500  
 duns, ahi declarau o p... ju...  
 e quem se proceder a parti...  
 lhos em suas p... d... dos  
 seus contantes de p... ar...  
 polamento e por isso convindo  
 ou se interessarem a requeri...  
 rem, por escrito ou verbal...  
 mente, e que entrassem a  
 buem dos seus d... com se...  
 lacas a dita partilha. Pelo  
 arrolante foi requerido que  
 lhu fosse dado em pagamento  
 a casa de l... e l... e o  
 posto do seu quintal nos terras  
 do sitio Saubie, e do ~~...~~ Riqui os  
 l... e quanto aos duns her polami...  
 duns, fossem dados os seus qui velos do Ci...  
 ulhos das ditos terras, com i... Mae  
 quoldade para cada um.

09



Porém demais interessados cada foi  
requerido, e pui que o Juiz fizesse  
na partilha como melhor se  
lhes acausar de direito e justiça. Con-  
sultados p[er]to Juiz sobre o fidei-  
do feito p[er]o Arrolante, declara-  
ram si interessados que cada  
tinhão a o[ra]ção; p[er]to que o  
Juiz deferiu. Em seguida, pro-  
cedeu o Juiz a partilha p[er]o  
modo seguinte:

Acha que os bens do presente  
arrolamento importavam em

Monte mais ou menos 230 mil e seiscentos mil  
1:150\$000 reis sendo todos em bens de raiz.

Que dividido o monte em cinco  
partes iguais, tocava de qui-  
ntas a cada herdeiro a quan-  
tias de 46 mil e trinta mil

Quinhos 230\$000 reis. Omissa p[er]to o cálculo da  
partilha, passou o Juiz a  
fazer os pagamentos pelo  
forma abaixo:

Pagamento ao herdeiro Luiz  
Francisco Alves do que lhe pre-  
tende de legítimo, no valor de

Pagam.  
230\$000 Quinhos e trinta mil reis.

Deverá a casa de Telha e Tai-  
pa, parcellas no logar de  
unidade Sanki a qual foi da  
vida p[er]o herdeiro de nome  
do fallecido inventariado,  
Francisco Ferruz Alves, de



descrita, avaliado por situ  
 total mil reis. = Assim mais 80000  
 na parte do sitio Laubi, des-  
 te Districto, com terras de var-  
 zea e de arisco, com diversos  
 fructeiros, limitando-se pelo  
 nascente com terras do sitio de  
 Guimoes de Souza Alencar, pe-  
 lo sul com o rio Tralim, pe-  
 lo norte com o "Almoeira",  
 e pelo puelle com terras de  
 Joao Idalino de Paiva, de Luiz  
 Alon Maciel, a qual foi adqui-  
 rida por heranca do marido  
 do mesmo fallecido invento-  
 riado Francisco Ferraz Alon,  
 descrita, avaliado pela quan-  
 tia de setecentos e cincoenta  
 mil reis, a quantia de cem  
 to, e cincoenta mil reis. Inter: 150000  
230000

- Pagamento ao herdeiro de  
 Joao Augusto Ferraz Alon,  
 do que lhe pertence de legitimo  
 no valor de duzentos e trinta  
 mil reis. = Ao averia no par-  
 te do sitio Laubi, deste Districto,  
 com terras de varzea e de arisco,  
 com diversas fructeiros, limi-  
 tando-se pelo nascente com ter-  
 ras do sitio de Guimoes de Souza  
 Alencar; pelo sul com o rio  
 Tralim; pelo norte com o "Almoeira",  
 e pelo puelle com terras

Pagamento  
230000



de João Idalino de Paiva, de Luiz  
Almeida Maciel, a qual foi adqui-  
rida por herança dos maridos  
do fallecido inventariados Fran-  
cisco Ferraz Alves, descrito e  
avaliado pelo quantum de tre-  
centos e cinquenta mil reis, a  
quantia de cinco e cinquenta

250000

mil reis = Assum meos pro por-  
te de terra do logar Riachão  
do Sul, deste Districto, com  
terras de varzea, limitando-  
se pelo noroeste com terras de  
Geminio de Souza Almeida; pe-  
lo sul com terras de Manoel  
de Souza, e de Francisco Alves  
Bay, pelo norte com o rio  
Tribuna, e pelo sueste com ter-  
ra de João Idalino de Paiva,  
havendo por herança dos mo-  
rtes do fallecido inventaria-  
do, Francisco Ferraz Alves, des-  
cripta e avaliada por trezen-  
tos e vinte mil reis, a quantia  
de mil e mil e quinhentos

800000  
300000

fulvado - Pagamento fei-  
to ao herdeiro Miguel Ferraz  
Alves, do que foi pertença  
de legitimo, no valor de trezen-  
tos e vinte mil reis = Uba-  
verá no parte do Sitio Saubi,  
deste districto, com terras de var-  
zea e de arisco, com diversos

Pagam.  
230000



fructuosos, limitando-se pelo  
 nascente com terras do sitio de  
 Geminio de Souza Almeida, pelo  
 sul com o rio Trahuim, pelo  
 norte com o Almedeirão, e  
 pelo ~~pente~~ com terras de João  
 Idalino de Paiva e de Luiz Alves  
 Maciel, a qual foi adquirida  
 por herança dos maridos do ful-  
 lecido inventariada Francisco  
 Ferruz Alves, descrita e ava-  
 liada pelo quantum de setecentos  
 e cinquenta mil reis, a quantum  
 de cento e cinquenta mil reis - 15000

Assim mais na parte de terra  
 do Riacho do Cuiú, deste Distri-  
 cto, sendo terras de Neryo, li-  
 mitando-se pelo nascente com  
 terras de Geminio de Souza Al-  
 meida, pelo sul com terras de  
 Manoel de Souza e de Francisco  
 Alvi Bay, pelo norte com o rio  
 Trahuim, e pelo pente com ter-  
 ras de João Idalino de Paiva,  
 havida por herança do mu-  
 rido do fallecido inventariada  
 Francisco Ferruz Alves, descri-  
 pta e avaliada pelo quantum  
 de trezentos e vinte mil reis, a  
 quantum de setecentos mil reis. 8000  
 Futuro 23000

Pagamento a herdeiro Antonio  
 Ferruz de Lym casado com



o co herdado (Vicente Ferrer de Souza) de que lhe pertence de legitimo

Payam. mo, no valor de drezentos e trinta

230\$000 mil reis. = Havrá na parte do sitio Pauhi, deste Distrito, com terras de Varzea e de arvore, com diversas fructuosas, limitadas no pelo noroeste com terras do sitio de Genesio de Souza Almeida, pelo sul com o rio Trabunç, pelo norte com o Ilheudozinho, e pelo leste com terras de João Idalino de Paiva e de Luiz Alves Maciel, a qual foi adquirida por heranca do marido do fallecido inventariada Francisco Ferrer Alves, descrita para tudo pelo quantum de setecentis e cincoenta mil reis, a quem

150\$000

lira de cento e cincoenta mil reis.

Assim mais na parte de terra do lugar Riacho do Cuiú, deste Distrito, sendo terras de Varzea, limitadas no pelo noroeste com terras de Genesio de Souza Almeida, pelo sul com terras de Manoel de Souza e de Francisco Alves Bay, pelo norte com o rio Trabunç, e pelo leste com terras de João Idalino de Paiva, herada por heranca do marido do fallecido inventariada Francisco Ferrer Alves, descrita 114



Grupos:

+ avaliada pelo quantum de trescentos e cinquenta mil reis, a quantum  
 de pitento mil reis. Tutuniam 800  
 - Pagamento á herdeira Beruar, 23000  
 d'ho Terruio Alves, do qual elle  
 pertence de legitimo o valor  
 de duzentos e trinta mil reis. Pagam  
 23000

Havera no parte do sitio  
 Saubi, deste Districto, com terras  
 de varzea e de arisco, com divisa  
 ras fixadas, limitadas - se  
 pelo nascente com terras do sitio  
 de Geminio de Souza Almeida, pelo  
 sul com o rio Tralung, pelo nor-  
 te com o Alcedaunio, e pelo  
 puzente com terras de Joao Tda  
 Luis de Parra, e de Luiz Alves Ma-  
 eil, a qual foi adquirida por  
 huancos do marido do Julcei-  
 da irretatado Francisco Terri-  
 ro Alves, descrita, e avaliada  
 pelo quantum de setecentos e cin-  
 coenta mil reis, a quantum de  
 cento e cincoenta mil reis - 150000

Assim mais no parte de terra  
 do lugar Riacho do Brito, des-  
 te Districto, sendo terras de varzea,  
 limitadas - se pelo nascente com  
 terras de Geminio de Souza Al-  
 meida, pelo sul com terras de Ma-  
 ior de Souza e do Francisco Al-  
 ves Bay, pelo Norte com o rio Tra-  
 lung, e pelo puzente com terras

000108



Pront.

450000

de João Baptista de Paiva, herdeiro  
por herança do marido do falle-  
cido inventariado, Francisco Fe-  
reir Alves, descrito, e avaliado  
pelo quantum de trezentos e vinte  
mil reis, e quantum de vitento  
mil reis. Interimada.

80000

300000

Teudo por esta forma conclui-  
do a presente partilha, man-  
dou e fez fazer este auto, que  
assigna com os interessados  
presentes, aos quaes mandou o  
juiz de imperrogavel de cin-  
co dias, que compareça em cartorio,  
para, sobre a mesma, dizerem  
o que lhes couvier a bem de seus  
direitos. Eu, João Baptista Mar-  
ques, Escrivoe, o escrevi.

Leite Dantas Sully  
Luiz Ferreira Alves  
Abraão Ferreira Alves  
João Pedro de Oliveira  
Luiz Augusto de Almeida

300

Visto

E logo foz este auto com  
visto as arrolante; do que fiz  
este termo. Eu, João Baptista  
Marques, Escrivoe, o escrevi.

N.º. em 6-7-925.

Estou de accordo com a parti-  
lha por esta feita com igual-  
dade.



São José 2 de Fevereiro de 1925  
Miguel Ferreira Alves

Logo recibi estes autos, do que  
fiz este termo. Em, João Baptista  
Marques, Escrivo, o escrevi.

Visto

Em seguida, foz estes autos com  
visto aos interessados; do que  
fiz este termo. Em, João Baptista  
Marques, Escrivo, o escrevi.

Nada temos a opor.

São José 2 de Fevereiro de 1925  
Miguel Ferreira Alves  
João Pedro de Oliveira

Certidão

Certifico que findou o prazo de 2000  
gal sem fallarem as demandas  
interessadas: dou fé.

S. José, 13 de Fevereiro de 1925.  
O Escrivo  
João Baptista Marques

Visto

Logo foz estes autos com visto  
ao Curador Geral de Ausentes, Sr.  
Felipe Buzza de Araújo Sobrinho; do  
que fiz este termo. Em, João Baptista  
Marques, Escrivo, o escrevi.



